



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000020 / 2026 - 21/01/2026

Local/Setor: 00000131 - SECRETARIA DE GABINETE

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquina de café, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Gabinete, pelo período de 12 (doze) meses.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação tem como objetivo a locação de 01 (uma) máquina automática de café e fornecimento de insumos, para atendimento aos servidores e visitantes do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, visando promover o bem-estar no ambiente de trabalho, contribuindo para a qualidade de vida e o relacionamento interpessoal, além de fortalecer a cultura organizacional.

Atualmente, o fornecimento do café no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES é realizado manualmente, com a produção do café por copeiras (que também são responsáveis pela limpeza do prédio) e distribuição por garrafas térmicas a diversos setores, no entanto, esse modelo tradicional apresenta limitações logísticas, além da deficiência no atendimento em reuniões que se estendem do horário de expediente do prédio. A modernização do serviço prevê a instalação estratégica de uma máquina, que atenderá especificamente ao Gabinete do Prefeito. Essa setorização justifica-se pela alta rotatividade de atendimentos a autoridades, representantes de outros órgãos e munícipes neste local, exigindo um serviço de pronto atendimento que preserve o padrão de hospitalidade e agilidade institucional, sem sobrecarregar as equipes de copa que atendem aos demais setores do prédio.

Dessa forma, a contratação de uma máquina automática de café não apenas atenderá à demanda por um serviço de qualidade, mas também contribuirá para a eficiência operacional do prédio, garantindo que o café, um item básico no ambiente de trabalho, esteja sempre disponível para os usuários de forma confiável e sustentável.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Estimativa do Vr. Unitário (Mensal)	Estimativa do Vr. Total (12 meses)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE					
01	Serviço de locação de máquina de café, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva. Especificação mínima: Tipo de máquina: Automática, para café expresso Capacidade do reservatório de água: 1,8 L. Capacidade do reservatório de café em grão: 250 g. Capacidade da gaveta de borras: 15. Painel de comando: Frontal, com display digital e opções de bebidas incluindo café expresso curto, longo e água quente. Bico vaporizador: Sim. Classificação energética: classe A. Tensão Elétrica: bivolt ou 110 V. Potência: 1.400 W. Certificações: O equipamento deverá possuir as certificações exigidas pela legislação brasileira, incluindo o selo do Inmetro, ou outro laboratório de mesma relevância. Dimensões aproximadas: Larg.xProf.xAlt.(cm): 34x43x22. Peso: 7,5kg.	Mês	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00



TERMO DE REFERÊNCIA

02	Café em grãos (pacote 250g) Aspecto: Café torrado em grãos (para máquina de café expresso descrita no item 01); Tipo: 100% arábica; Bebida: dura; Torração: clara ou média e suas variações; Embalagem: pacote de 250g embalados em estrutura aluminizada, protegida através de válvula aromática, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem, com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento; com prazo de garantia idêntico ao de validade. Certificado de pureza e qualidade do PQC da ABIC, categoria superior. Marcas de referência: Meridiano Classic, 3 Corações Classic, Fraterno Superior ou similar.	Pct	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00
TOTAL					R\$ 21.360,00

3.2 - Os serviços e bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

3.3 - A quantidade presente no item 2 deste Termo de Referência constitui mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.4 - As marcas de referência presentes Termo de Referência visa assegurar a clareza na descrição dos produtos a serem adquiridos, permitindo uma melhor compreensão do objeto da licitação. As marcas mencionadas são apenas referência e foram utilizadas para estimativa



TERMO DE REFERÊNCIA

prévia de preços. Serão aceitas marcas equivalentes que atendam aos mesmos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas. Essa indicação está em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite tal prática quando justificada pela necessidade de melhor especificação do objeto, sem prejuízo à competitividade entre os licitantes.

3.5 - Dos Requisitos Específicos

3.5.1- Das máquinas:

3.5.1.2- Possibilitar a operação em sistema de livre consumo "self-service" em todas as fases de preparação de café, com completo sistema de higiene e dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos.

3.5.1.3- Efetuar autolavagem com água à temperatura mínima exigida de acordo manual de instrução do equipamento ou com a legislação vigente.

3.5.1.4- Conter o insumo acondicionado em compartimento fechado próprio da máquina e manter o produto processado em reservatório apropriado.

3.5.1.5- Obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados, devendo a logística reversa ser de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.1.6- Possuir manual de instruções em língua portuguesa.

3.5.2- Do insumo - café em grãos:

3.5.2.1- O insumo a ser utilizado nas máquinas deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigentes, devendo possuir registros nos órgãos de controle competentes.

3.5.2.2- O insumo utilizado deverá ser de primeira qualidade, escolhidos, armazenados, fornecidos e manuseados de acordo com a legislação vigente, bem como as regulamentações afetas, preferencialmente com as normas da ABIC - Associação Brasileira das Indústrias de Café.

3.5.2.3- A CONTRATADA deverá informar na proposta a marca do produto e suas especificações a serem utilizados no decorrer da prestação dos serviços.

3.5.2.4- O produto deverá ser, durante todo o prazo contratual, da mesma marca relacionada na proposta, podendo ser trocados mediante autorização do fiscal do contrato, desde que



TERMO DE REFERÊNCIA

comprovadas as exigências mínimas.

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- O prazo de entrega e instalação da máquina de café (item 1) é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. As entregas dos insumos (item 02) ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização da aquisição dos produtos, e deverá discriminar a especificação técnica, a quantidade, o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

4.2- O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à UG Secretaria Municipal de Administração, situado Rua Ari Santos, nº 17, Bairro Mauá, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8986.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.6- A CONTRATADA deverá, por ocasião da instalação dos equipamentos, realizar treinamento com os servidores designados pelo CONTRATANTE para o abastecimento diário, movimentação e transporte seguros dos equipamentos, demais aspectos que julgar pertinentes para a correta operação e utilização das máquinas;

4.7- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.



TERMO DE REFERÊNCIA

5 - DA GARANTIA:

5.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

5.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Gabinete, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Gabinete em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Gabinete.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.8 - Fica designado como fiscal do contrato a servidora **Victória Quintela Rodrigues de Lima**, CPF 187.201.167-56.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Gabinete não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

9.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º



TERMO DE REFERÊNCIA

da CF/88;

9.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

9.4 - Da qualificação técnica:

- e) Atestado de capacidade técnica de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto.

9.5 - Documentos sanitários e de qualidade:

- a) Certificado de pureza e qualidade do PQC da ABIC;

9.6 - Documentos complementares:

- a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência.

10 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1- O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação.

10.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: adm@pmbg.es.gov.br.

10.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

10.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS:

11.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela conservação técnica, mecânica e operacional da máquina fornecida, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, substituindo quaisquer peças, partes e componentes que se tornarem necessários por intermédio de seus funcionários e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusivas, preferencialmente, durante o horário de expediente normal do CONTRATANTE;

11.2- A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer, parte/peça eletrônica, mecânica, hidráulica ou de acabamento, sem exceção, por outra nova e original, de forma a manter as características originais dos equipamentos;



TERMO DE REFERÊNCIA

11.3- A CONTRATADA deverá realizar mensalmente, nos dias e horários previamente agendados com o CONTRATANTE, a completa higienização de todas as partes internas e externas do equipamento, sendo que a limpeza habitual diária caberá ao CONTRATANTE;

11.3.1- As visitas para manutenção preventiva deverão ocorrer dentro do horário de funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, entre segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

11.4- Os chamados para realização de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, exceto feriados, após a solicitação do CONTRATANTE, que será formalizada por telefone, correio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação;

11.5- Quando não for possível o conserto dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do CONTRATANTE, a máquina deverá ser substituída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do conserto;

11.6- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externo às dependências do CONTRATANTE, bem como seu retorno ao local de uso. Neste caso, a CONTRATADA deverá, substituir a máquina danificada por outra nova, de igual ou superior capacidade operacional, e com as mesmas exigências e especificações do equipamento instalado inicialmente;

11.7- A CONTRATADA se obriga a substituir o equipamento que, em um período de 30 (trinta) dias corridos, apresente mais de 3 (três) chamados para assistência técnica relacionada ao mesmo problema/defeito, ou mais de 4 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos distintos;

11.8- A CONTRATADA deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos nas dependências do CONTRATANTE;

11.9- A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço não aprovado pelo CONTRATANTE;

11.10- A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito e com relatório fotográfico, condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento;



TERMO DE REFERÊNCIA

11.11- A CONTRATADA se obriga a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros;

11.12- Ficará a cargo da CONTRATADA a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como, ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, fluidos, produtos de limpeza, isolantes, dentre outros;

11.13- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados da CONTRATADA, com emprego de técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para o tipo de equipamento.

12 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAB)

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Material de Consumo - 33903000000 150000009999

Ficha - 006

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33903900000 150000009999

Ficha - 009

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____